

Portal dos Municípios

Deferimento da Documentação do Processo Licitatório

Olá Joelmo Soranso, a documentação do Processo Licitatório N° 1, vinculado ao Projeto N° 42, do município de Marmeleiro foi revisada pelo PARANACIDADE.

Mensagem enviada:

ANULADA - Publicação no jornal de grande circulação e no diário oficial do Estado/PR - não atenderam ao prazo mínimo e 8 dias úteis, exigidos pela Lei 14.133/2021

[Clique aqui](#) e verifique o deferimento dos documentos.

Lembre-se de verificar a **documentação técnica** e a **documentação jurídica** para o andamento do Processo Licitatório.

Atenção: No caso de licitação *deserta/fracassada/anulada/revogada*, o município deverá aguardar nova autorização do PARANACIDADE para republicar o edital.

Obrigado,
Portal dos Municípios



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 022/2026 – Setor de Licitações

Marmeleiro, 07 de abril de 2026.

Ao Prefeito Municipal
Jander Luiz Loss

Assunto: Solicitação de Revogação de Processo Licitatório.

Prezado,

Na qualidade de Agente de Contratação, venho por meio deste solicitar a revogação do Pregão Eletrônico nº 018/2026, vinculado ao Processo Administrativo Eletrônico nº 316/2026, cujo objeto trata da contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo mini van, com capacidade para 7 (sete) lugares, destinado a atender as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

A presente solicitação fundamenta-se na verificação realizada pelo órgão de assessoramento Paraná Cidade, a qual constatou que não foram atendidos os prazos mínimos legais de publicidade do certame, tendo em vista que a publicação no Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial do Estado do Paraná não observou o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando a necessidade de observância rigorosa aos princípios da legalidade, publicidade e segurança jurídica, bem como a fim de evitar eventuais prejuízos à Administração Pública, recomenda-se a revogação do referido processo licitatório para posterior adequação e republicação nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Francieli de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 7.787 de 13/03/2026





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO (Processo Administrativo Eletrônico nº 316/2026)

Referência: Ofício nº 022/2026 – Setor de Licitações Assunto: Revogação do Pregão Eletrônico nº 018/2026

Acolho integralmente a solicitação formulada pela Agente de Contratação, Francieli de Oliveira, através do Ofício nº 022/2026, no sentido de revogar o certame licitatório supramencionado.

A decisão fundamenta-se na constatação de falha insanável no rito procedimental, especificamente quanto ao descumprimento dos prazos mínimos de publicidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Conforme apontado pelo órgão de assessoramento Paraná Cidade, as publicações realizadas no Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial do Estado do Paraná não observaram o interstício mínimo de 8 (oito) dias úteis.

Diante da necessidade de zelar pelos princípios da legalidade, publicidade e segurança jurídica, a revogação é a medida necessária para evitar prejuízos à Administração Pública e garantir a lisura do processo de aquisição do veículo tipo mini van (7 lugares) destinado ao Departamento de Administração e Planejamento.

Desta forma, determino:

- a) A revogação imediata do Pregão Eletrônico nº 018/2026;
- b) O retorno dos autos ao Setor de Licitações para as devidas adequações e posterior republicação do edital, observando-se rigorosamente os prazos legais.

Publique-se.

Marmeleiro, PR, 08 de abril de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

